PARECER TÉCNICO

Assunto: Termo de Colaboração/Fomento por Dispensa de Chamamento Público

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração/Fomento, com vista à celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte com a Organização de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranacity, cujo projeto visa o apoio multiprofissional da educação especial.

O presente parecer refere-se exclusivamente à possibilidade de celebração da parceira em conformidade com o art. 35, VI da Lei 13.019 e não adentra nas analises que são de responsabilidade exclusiva do órgão técnico (art. 35, V do mesmo diploma).

Depois de proposta a parceria pela entidade, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte solicitou a formalização da mesma, de modo que a proposta inicial partiu da entidade.

Consta no plano de trabalho a identificação da entidade proponente, os dados do projeto, o local de sua realização, a identificação do objeto, metas qualitativas quantitativas a serem atingidas, etapas e fases, cronograma de desembolso estimado em R$ 294.771,60 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) no ano de 2023.

A ação conjunta a ser realizada é aquisição contratação de profissionais, pagamento de despesas ou encargos com pessoal, aquisição de material educativo, aquisição de material esportivo, aquisição de material de manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de conservação de bens imóveis, despesas com energia elétrica, equipamentos de processamento de dados, aparelhos e utensílios domésticos, mobiliário em geral.

O Plano de Trabalho apresentado traz a descrição da realidade da parceria, demonstrando a importância das atividades e das metas estabelecidas dos serviços a serem executados, bem como, elucida com clareza como os recursos serão recebidos e aplicados em beneficio da parceria.

Descreve com clareza a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, de modo que permite a Unidade Gestora a aferição do cumprimento das metas.

Ademais a entidade conta com o tempo de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, parcerias já celebradas no âmbito do Município, inclusive da própria Lei Municipal que autoriza repasses oriundos de subvenções.

Tem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria e duas instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional são aptas para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Diante disso, concluo pela necessidade da parceria e pela viabilidade da celebração da parceria tendo em vista que da forma que foi proposta pela entidade é possível o perfeito acompanhamento dos serviços a serem prestados com observância aos ditames da administração pública.

Paranacity, 25 de Agosto de 2023.

Mirley Cristiane Martins Bertoni
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo